LEI 4.011, DE 13 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, neste Município".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas localizadas nos Bairros Santa Inês e José da Silva Brito, no Município, passam a denominar-se:

Rua A – Bairro Santa Inês	Rua Bruno Vinícius Pereira
Rua 1 - Bairro Santa Inês	Rua Flora
Rua 7 – Bairro Santa Inês	Rua Geraldo Romão Nunes dos Santos
Rua 8 – Bairro Santa Inês	Rua Geraldino Eustáquio Cardoso
Rua 3 - Bairro José da Silva Brito	Rua Ibirité
Rua 5 – Bairro José da Silva Brito	Rua Nova Viçosa
Rua 6 – Bairro José da Silva Brito	Rua Rio Doce
Rua 7 – Bairro José da Silva Brito	Rua Dom Cavati
Rua 9 – Bairro José da Silva Brito	Rua Nova Era

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 13 de julho 2015.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL